



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ofício nº. 160/2016-SEGOV

Uruguaiana, 16 de novembro de 2016.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador João Adalberto da Rosa e Silva
DD. Presidente da Câmara Municipal de Uruguaiana
N/Cidade.

Assunto: Projeto de Lei de n.º 134/2016.

Senhor Presidente:

Protocolo: 01207/Leg
Data: 16.11.2016
Hora: 11h46min

1. Ao cumprimentá-lo com distinta consideração, encaminho à apreciação desse egrégio Poder Legislativo o incluso **Projeto de Lei n.º 134/2016**, que “**Autoriza a concessão de benefício, com recursos do Fundo Municipal de Desporto, as entidades que menciona**”.
2. Ainda, junto ao presente Projeto, encaminhamos a Ata do CMD – Conselho Municipal de Desporto e a documentação das 05 (cinco) entidades que serão beneficiadas e o valor destinado a cada uma, dando total transparência ao processo.
3. Diante do exposto, em razão dos prazos a serem cumpridos, tendo em vista as necessárias implementações, divulgação e demais procedimentos a serem adotados para que seja colocada em prática a presente proposta e confiante na compreensão de Vossa Excelência e demais pares, pela importância que se reveste a matéria, solicito sua apreciação em **regime de urgência**, nos termos do artigo 82 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

Luiz Augusto Schneider,
Prefeito Municipal.



Projeto de Lei n.º 134/2016.

Protocolo: 01207/Leg
Data: 16.11.2016
Hora: 11h46min

“Autoriza a concessão de benefício, com recursos do Fundo Municipal de Desporto, as entidades que menciona”.

Art. 1º Fica o Município autorizado a conceder benefício financeiro, com recursos do Fundo Municipal de Desporto, com amparo no artigo 8º. da Lei Municipal n.º 2.481/94, às seguintes entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

Entidade	Valor R\$
I - Associação dos Corredores de Rua de Uruguaiana - ACORU	10.000,00
II – Liga Amadora de Uruguaiana	15.000,00
III – Associação Esportiva Uruguaianense	15.000,00
IV - Associação de Futebol Feminino Celemaster Uruguaianense	15.000,00
V – Esporte Clube Uruguaiana	15.000,00

Art. 2º As entidades beneficiadas tiveram seus projetos e documentos de habilitação aprovados, junto ao Conselho Municipal de Desporto – CMD.

Parágrafo único. A Ata do CMD faz parte integrante e inseparável desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 2016.

Luiz Augusto Schneider
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
GABINETE DO PREFEITO



Ata N^o 54

Aos treze dias do mês de setembro, do ano de dois mil e dezesseis, às quinze horas e trinta minutos reuniram-se na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, os conselheiros: Carlos Alberto Alves Chaves, Gleice Helena J. Casagrande, Fernando André Coutinho Pereira, Désmir Fan, Osvaldo Silva de Oliveira e Rui Carlos Corrêa da Silva. A reunião iniciou com a leitura e divulgação de um convite do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social para um curso de capacitação de conselheiros municipais. A sessão foram avaliados cinco projetos esportivos, que foram apresentados à secretaria no lado e regido pelo edital número 069/2016 visando a liberação de subvenção social, a título de auxílio à contribuição com recursos oriundos do fun

Luz Augusto Schneider
Deputado Municipal